



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 69/2017

DATA: 11 de setembro de 2017.

SÚMULA: Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 2256 de 17.12.2010 e anexos, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art.1º A Lei nº 2256 de 17 de dezembro de 2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO XII DAS GRATIFICAÇÕES

SEÇÃO III GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS EM COMISSÕES

Art. 37-A Em consonância com o art. 53 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Largo, fica instituída gratificação a ser percebida por servidor ocupante de cargo efetivo que exerça as atribuições constantes do anexo III desta Lei.

§1º Não será devida a gratificação criada neste artigo aos servidores que se enquadram nas seguintes condições:

I - Estiverem cedidos a outros órgãos ou entidades, independente do ônus;

II – Estiverem no gozo de qualquer tipo de afastamento, licença, férias, etc.

§2º O direito à gratificação previsto no caput será devido a partir da data da publicação do ato da nomeação pelo Presidente da Câmara, com prazo de duração previsto na tabela constante do anexo III, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da referida autoridade, com exceção da Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD, que não poderá ter seus membros alterados após o termo de abertura dos trabalhos até a apresentação do relatório final.

§3º As funções gratificadas, quando acumuladas pelo servidor, somente poderão acumular o pagamento das 2 (duas) maiores gratificações.

§4º Valor da gratificação é fixo e está definido na tabela única do Anexo III, que deverá ser atualizado nos mesmos moldes dos vencimentos dos servidores.

§5º As gratificações constantes do anexo III não serão devidas aos servidores que já recebem gratificação por dedicação exclusiva e tempo integral, prevista na alínea a do art. 42 da Lei Municipal nº 2256/2010.

3626/17
14/11/17
2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

“Art. 48

ANEXO III – Tabela Única – Estabelece e fixa o valor mensal relativo à Gratificação de Função de acordo com as atribuições e prazo de duração.

ANEXO VII - Define a descrição analítica das atribuições das Comissões criadas no anexo III.

Art. 2º - Fica criado o ANEXO VII da Lei nº 2256/2010 em que consta a descrição analítica das atribuições das comissões e dos gestores de contrato/ata da Câmara Municipal criadas no anexo III:

ANEXO VII

I. GESTORES DE CONTRATO/ATA

Os Gestores de Contrato/Ata, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal, ficarão responsáveis pela gestão durante a vigência do respectivo contrato ou Ata de Registro de Preço, que serão designados por Ato do Presidente da Câmara Municipal.

Os Gestores de Contrato/Ata deverão desempenhar as atribuições definidas na Portaria nº 134/2017, ou outro Ato normativo que a substituir.

Os gestores serão responsabilizados quando suas decisões resultarem danos à Administração Pública em razão de uma atuação viciada ou ímproba.

II. PREGOEIRO

As atribuições dos pregoeiros são definidas pela Lei de Licitações e Lei de Pregão e demais normas correlatas. Os pregoeiros serão responsabilizados quando suas decisões resultarem danos à Administração Pública em razão de uma atuação viciada ou ímproba.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

III. CONTROLADOR INTERNO

As atribuições do controlador interno são definidas pela Resolução nº 02/2008, ou outro Ato Normativo que a substituir e demais normas correlatas.

IV. COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD

As Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar serão provisórias e terão o prazo que a lei determinar, sendo compostas por três integrantes pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal, designados por Ato do Presidente da Câmara Municipal, os quais deverão desempenhar as seguintes atribuições:

- a) conduzir o processo administrativo disciplinar, a partir da Portaria de instauração até a entrega do processo à autoridade competente para julgamento, com a devida observância às formalidades legais;
- b) empregar todos os esforços na coleta de provas com o objetivo de esclarecer os fatos;
- c) exercer suas atividades com independência e imparcialidade, observando o sigilo necessário;
- d) possibilitar a ampla defesa e o contraditório ao acusado;
- e) ouvir quem detenha conhecimento ou que possa prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.
- f) reduzir a termo os depoimentos que serão prestados oralmente pelas testemunhas e acusado;
- g) elaborar relatório final, contendo o juízo preliminar sobre a responsabilidade ou não do acusado, com base nas provas produzidas;
- h) demais atribuições correlatas à função.

Atos de competência do Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

- a) designar o secretário da comissão;
- b) determinar a lavratura da ata de instalação dos trabalhos;
- c) notificar o acusado de todos os atos do processo;
- d) expedir mandado de intimação às testemunhas;
- e) presidir as audiências e diligências;
- f) denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

interesse para o esclarecimento dos fatos;

g) indeferir o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito;

h) entregar ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo o relatório final, contendo o juízo preliminar sobre a responsabilidade ou não do acusado, com base nas provas produzidas;

i) demais atribuições correlatas à função.

Os integrantes das Comissões de Sindicância e de PAD serão responsabilizados solidariamente quando suas decisões resultarem danos à Administração Pública em razão de uma atuação viciada ou ímproba.

V. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A gratificação por exercer a função na Comissão de Licitação será devida pelo período em que os servidores fizerem parte da referida Comissão, podendo ser alterado a critério do Presidente, e será composta por três integrantes pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal, designados por Ato do Presidente da Câmara Municipal.

Os membros da Comissão de Licitação deverão desempenhar as seguintes atribuições:

a) definir a modalidade licitatória a ser utilizada no procedimento;

b) receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, dentre esses documentos os de habilitação e propostas.

c) tomar as devidas providências legais de modo a proibir nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

d) zelar e observar rigorosamente a legislação pertinente, de modo a vedar o tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamentos.

e) dirigir a sessão pública de instauração da licitação, providenciando a abertura dos envelopes, bem como a rubrica e a análise dos documentos apresentados;

f) habilitar ou inhabilitar os proponentes, classificar ou desclassificar as propostas;

g) instruir o processo licitatório, mediante a juntada de toda a documentação exigida;

h) realizar diligências para esclarecimento das dúvidas suscitadas no processo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- i) rever, de ofício, ou mediante provocação, os atos praticados no curso do procedimento;
- j) informar à autoridade superior a interposição de eventuais recursos;
- h) demais atribuições correlatas à função.

Os integrantes da Comissão de Licitação serão responsabilizados solidariamente quando suas decisões resultarem danos à Administração Pública em razão de uma atuação viciada ou ímproba.

VI. COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO

A Comissão de Concurso Público para provimento de cargos será provisória, com prazo de duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por Ato do Presidente da Câmara se for o caso, e composta por três integrantes pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal, designados por Ato do Presidente da Câmara Municipal.

Os membros da Comissão de Concurso Público para provimento de cargo deverão desempenhar as seguintes atribuições:

- a) Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização do concurso público, para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Largo;
- b) Analisar propostas para prestação dos serviços de realização do concurso público;
- c) Opinar sobre a contratação da instituição realizadora do concurso público;
- d) Articular-se com a instituição realizadora do concurso público;
- e) Orientar, fiscalizar e acompanhar a organização, bem como a realização do concurso público;
- f) Fornecer subsídios e apoio à entidade realizadora do concurso público;
- g) Promover a divulgação de eventos do concurso público, em todas as suas fases;
- h) Dar publicidade a todos os atos relativos ao concurso público;
- i) Analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas de habilitação e instrumentos correlatos;
- j) Informar processos e expedientes relacionados ao concurso público;
- k) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços para a realização do concurso; e
- l) Desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Os integrantes da Comissão de concurso público para provimento de cargo serão responsabilizados solidariamente quando suas decisões resultarem danos à Administração Pública em razão de uma atuação viciada ou ímproba.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão apropriadas em dotação específica do Orçamento Anual do Poder Legislativo de Campo Largo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 11 de setembro de 2017.


Bento Antônio Vidal
Presidente


Bete Damaceno
1ª Vice-Presidente


Giovani Marcon
1º Secretário

LEI nº. 2256/10**TABELA ÚNICA
DO ANEXO III**

Estabelece e fixa o valor mensal relativo à Gratificação de Função de acordo com as atribuições e prazo de duração

ATRIBUIÇÕES	INTEGRANTES	PRAZO DURAÇÃO	VALOR FIXO DA GRATIFICAÇÃO que deverá ser atualizado nos mesmos moldes dos vencimentos dos servidores
Comissão de Licitação	Presidente	Enquanto fizer parte da Comissão	R\$ 1.170,00
	Secretário		R\$ 750,00
	Membro		R\$ 750,00
Pregoeiro	2 Pregoeiros	Do Ato de designação até o fim do respectivo pregão	R\$ 935,00 cada pregoeiro
Gestor de Contratos	5 fiscais	Do Ato de designação até o fim do respectivo contrato ou Ata de Registro de Preço gerido	R\$ 935,00 cada fiscal
Comissão de Concurso Público para provimento de cargo	Presidente	Do Ato de designação até o fim da respectiva Comissão	R\$ 750,00
	Secretário		R\$ 750,00
	Membro		R\$ 750,00
Comissão de Sindicância ou de PAD	Presidente	Do Ato de designação até o fim da respectiva Comissão	R\$ 750,00
	Secretário		R\$ 750,00
	Membro		R\$ 750,00
Coordenador de Controle interno		24 meses	R\$ 4.090,00
Designação para ocupar cargo em comissão	Cargos de diretoria, chefia ou assessoramento	enquanto estiver ocupando o cargo em comissão	R\$ 4.090,00 ou o valor do vencimento do respectivo cargo em comissão

Impacto atualizado conforme última modificação do projeto.

Atribuições	Integrantes	Duração	% Gratificação	Valor	2017	2018	2019	2020
Controlador Interno **		24 meses	Valor Fixo	4.090,00	6.054,84	25.430,33	26.701,84	28.036,94
			Total	4.090,00	6.054,84	25.430,33	26.701,84	28.036,94
Designação para ocupar cargo em comissão		24 meses	Valor Fixo	4.090,00	12.270,00	51.534,00	54.110,70	56.816,24
			Total	4.090,00	12.270,00	51.534,00	54.110,70	56.816,24
Comissão de Licitação	Presidente	12 Meses	Valor Fixo	1.170,00	3.510,00	14.742,00	15.479,10	16.253,06
	Secretário	12 Meses	Valor Fixo	750,00	2.250,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63
	Membro	12 Meses	Valor Fixo	750,00	2.250,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63
			Total	2.670,00	8.010,00	33.642,00	35.324,10	37.090,31
Pregoeiro	Pregoeiro 1	12 Meses	Valor Fixo	935,00	2.805,00	11.781,00	12.370,05	12.988,55
	Pregoeiro 2	12 Meses	Valor Fixo	935,00	2.805,00	11.781,00	12.370,05	12.988,55
			Total	1.870,00	5.610,00	23.562,00	24.740,10	25.977,11
Gestor de Contratos	Gestor 1	12 Meses	Valor Fixo	935,00	2.805,00	11.781,00	12.370,05	12.988,55
	Gestor 2	12 Meses	Valor Fixo	935,00	2.805,00	11.781,00	12.370,05	12.988,55
	Gestor 3	12 Meses	Valor Fixo	935,00	2.805,00	11.781,00	12.370,05	12.988,55
	Gestor 4	12 Meses	Valor Fixo	935,00	2.805,00	11.781,00	12.370,05	12.988,55
	Gestor 5	12 Meses	Valor Fixo	935,00	2.805,00	11.781,00	12.370,05	12.988,55
			Total	4.675,00	14.025,00	58.905,00	61.850,25	64.942,76
Comissão concurso publico para provimento de cargo	Presidente	3 Meses*	Valor Fixo	750,00	2.250,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63
	Secretário	3 Meses*	Valor Fixo	750,00	2.250,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63
	Membro	3 Meses*	Valor Fixo	750,00	2.250,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63
			Total	2.250,00	6.750,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88
Comissão Sindicância PAD ***	Presidente	1 Mês*	Valor Fixo	750,00	2.250,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63
	Secretário	1 Mês*	Valor Fixo	750,00	2.250,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63
	Membro	1 Mês*	Valor Fixo	750,00	2.250,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63
			Total	2.250,00	6.750,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88

Impacto Financeiro Anual
Provisionado folha para 2017
Montante com acrescimo
% do acrescimo na folha 2017

59.469,84
6.391.219,51
6.450.689,35
0,92%

Atualização em 18/09/2017

TOTAL COM C. COMISSÃO : 59.469,84 249.773,33 262.261,99 275.375,09
TOTAL SEM C. COMISSÃO : 47.199,84 198.239,33 208.151,29 218.558,86

* Prazo prorrogável.

** Impacto calculado apenas da diferença entre o valor proposto e o valor atual, que é R\$ 2.018,24.

*** Impacto calculado tendo em vista apenas um PAD por mês, podendo sofrer alteração para mais ou para menos.

Ano de 2017 calculado para um período de 3 meses.
Anos de 2018, 2019 e 2020 calculados por 12 meses e com reajuste de IPCA (Projeção de 5% para cada ano).

Impacto Financeiro				
	2017	2018	2019	2020
Total do Orçamento do Legislativo	10.000.000,00	11.200.000,00	11.760.000,00	12.352.000,00
Limite de gastos com Pessoal(70%)	7.000.000,00	7.840.000,00	8.232.000,00	8.646.400,00
Gastos com salários já previstos na folha	6.391.219,51	6.365.033,95	6.803.162,55	7.084.117,20
Impacto com as Gratificações	59.469,84	249.773,33	262.261,99	275.375,09
Despesa total com folha (salários mensais + gratificações)	6.450.689,35	6.614.807,28	7.065.424,54	7.359.492,29

* Gastos com pagamentos de salários acrescidos das progressões e promoções previstas no ano.

* Impacto sem o cargo de 3 Diretores, apartir do ano de 2018, e sem o 13º dos vereadores

* O valor das gratificações para os anos de 2018, 2019 e 2020 estão calculados com reajuste de IPCA (projeção de 5% para cada ano).

Atualização em 18/09/2017

Melissa Rubia Pinheiro Pereira
CRC-PR: 073568/O-9

Margem de Erro com 5% para mais ou para menos